



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO  
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**NOTÍCIA DE FATO Nº 001.2020.024581**

**Assunto: GAECO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA  
DETECTOU POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À LICITAÇÕES E  
EMPRESAS LICITANTES NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.**

**I N Q U Ê R I T O C I V I L**

**Portaria de instauração de IC**

**nº 16/4º PJ - Cabedelo/2021**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, por seu 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Cabedelo, Titular na Defesa do Patrimônio Público, dos Direitos do Consumidor e do Terceiro Setor, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio no art. 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 19/94 e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO  
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal ser atribuição institucional do Ministério Público, em particular deste subscritor, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do Patrimônio Público, dos Direitos do Consumidor e do Terceiro Setor;

**CONSIDERANDO** a necessidade de analisar o relatório de inteligência elaborado pelo GAECO, anteriormente enviado ao Ministério Público Federal, sobre o município de Cabedelo, realçando possíveis achados relacionados a licitações e empresas licitantes no município de Cabedelo-PB;

**CONSIDERANDO** que a malversação de recursos públicos pode constituir, em tese, ato improbidade administrativa, consoante disposto Lei 8.429/92;

**CONSIDERANDO o término do prazo relativo a esta Notícia de Fato, fazendo-se necessária a adequação taxonômica destes autos para Inquérito Civil Público,**

**RESOLVE:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO**  
**4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar os fatos em toda sua extensão, individualizar as irregularidades acaso ocorrentes, identificar o(a/s) responsável(is), colhendo elementos e provas para embasar eventual posterior Ação Civil Pública tendente a coibir práticas despidas de legalidade e responsabilizar, na forma da lei, quem às elas houver dado origem ou perpetuidade, **DETERMINANDO**, para tanto, as seguintes providências:

a) Registro da presente Portaria e encaminhamento para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba, bem como as anotações necessárias no sistema eletrônico;

b) a promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer deste procedimento, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas Ministeriais insculpidas na Lei 7.347/85;

**c) considerando o teor da última certidão nos autos, evidenciando que o laudo solicitado ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT), do MPPB, ainda não foi elaborado, determino o sobrestamento dos presentes por 30 (trinta) dias, devendo,**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CABEDELO  
4º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**após tal lapso temporal, diligenciar-se novamente no MPVirtual (PGA nº 001.2020.028504) e exarar-se certidão a respeito.**

A fim de funcionar no presente IC ficam designados os servidores lotados na Promotoria de Justiça Cumulativa de Cabedelo.

Cumpra-se.

Cabedelo/PB, 13 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**RONALDO JOSÉ GUERRA**  
**Promotor de Justiça**